

Socorro, 26 de maio de 2025

RECOMENDAÇÃO COMUSA nº 01/2025

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Socorro, em sua reunião ordinária realizada em 26 de abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal 2.878/2010 que atualizou o Decreto Municipal 3.267/2008 e;

Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal expressa que “a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

Considerando que a Lei Federal nº 8080/90, em seu artigo 2º, preconiza que a “saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis a seu pleno exercício”;

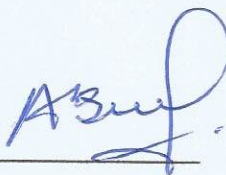
Considerando a portaria No. 147 de 28/02/2014 do Ministério da Saúde que estabelece quais os serviços da Saúde são considerados essenciais tais como os serviços de urgência e emergência, de internação hospitalar, atendimento ambulatorial com vistas a agendamentos e definição de pré-operatório, métodos diagnósticos e terapêuticos e laboratórios;

Considerando o Decreto Municipal 4.763/2025 que institui os feriados municipais por força de legislações federal, estadual ou municipal, bem como as respectivas ‘emendas de feriados’ de caráter exclusivamente municipal; e

Considerando que durante todo o mandato atual (set/2023 a abril/2025), este Conselho recebeu questionamentos / queixas / reclamações por parte da população com relação ao fechamento das unidades básicas, laboratório, agendamento, setor de transporte, farmácia por períodos longos marcados por emendas de feriados além dos próprios feriados.

O Conselho Municipal de Saúde de Socorro vem a público:

Ante o exposto e conforme apreciação unânime da plenária, manifestar **RECOMENDAÇÃO** para que a prefeitura institua por meio da Secretaria Municipal de Saúde um Plano de Trabalho que garanta à população o atendimento mínimo necessário dos serviços de saúde básica tanto clínico como médico, em saúde mental (CAPS) farmácia, laboratório, agendamento e transporte de pacientes durante as emendas e feriados conforme decreto municipal 4.763/2025. Tal plano deverá considerar a legislação federal e municipal vigentes e pertinentes quanto à consideração da Saúde como serviço essencial e o fato de que os serviços de urgência e emergência hospitalar funcionam, por força de lei, todos os dias da semana por 24 horas ininterruptas.



Antonio José Rollas de Brito

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Socorro-SP

Ao Exmo. Sr.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal da Estância de Socorro

c/c Secretaria Municipal de Saúde